



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN



## PARECER JURÍDICO

### EMENTA:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN..  
*Aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*A Assessoria Jurídica do Município de Encanto/RN, atendendo determinação do Exmº Sr. Presidente, emite nos termos a seguir, seu Parecer sobre a possibilidade da contratação direta através do processo de Inexigibilidade de licitação.*

#### **I – Do Objetivo:**

*Como já relatamos acima, a Assessoria Jurídica Municipal foi incumbida de se pronunciar quanto à possibilidade e legalidade da contratação direta, quanto a(o) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN., através do processo de inexigibilidade.*

#### **II - Da Base Legal:**

*Pelas especificações contidas na legislação vigente, através do “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de licitação.*

#### “Lei Federal nº 8.666/93

*Art. 25 – É inexigível a licitação:  
quando houver a inviabilidade na competição.”*

*Havendo, pois, inviabilidade de licitação, a livre competição, que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no artigo em questão.*

#### **III - Conclusão**

*Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, somos de parecer favorável a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN., em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20281 - SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	CM/COL	6	416,00	2.496,00

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**



LEGAL, NO FORMATO DE 02 COL X 8 CM, CADA.				
<b>Total Geral</b>				<b>2.496,00</b>

*Valor total da Licitação: R\$ 2.496,00*

*Este é o nosso Parecer. Encaminhe-se ao Exma Sra. Presidente, para as providências cabíveis a espécie.*

*Encanto/RN, 28/10/2022*

ALGACIMAR GURGEL FREITAS  
Assessor Jurídico

